



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**compras.samae@contato.net**

**EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 03/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020**

**OBJETO:** Aquisição de 180.000 Kg (cento e oitenta mil) quilogramas de Sulfato de Alumínio Líquido para Tratamento de Água, sendo este aplicado nas Estações de Tratamento de Água do SAMAE.

**Araranguá-SC, janeiro de 2020.**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**compras.samae@contato.net**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ, por meio do seu Diretor Geral, Sr. José Hilson Sasso, torna público que autorizou a abertura do Procedimento Licitatório n.º 03/2020, modalidade Pregão Presencial n.º 02/2020, julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que possui como escopo à aquisição de 180.000 Kg (cento e oitenta mil) quilogramas de Sulfato de Alumínio Líquido para Tratamento de Água, sendo este aplicado nas Estações de Tratamento de Água do SAMAE. O presente procedimento licitatório será regido pelas Leis n.º: 10.520/2002, 8.666/93, LC n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 2.676/2005 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**1) RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** – Serão recebidos até as 15h00min, do dia 11 de fevereiro de 2020, no Setor de Compras do SAMAE, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, n.º 711, bairro Urussanguinha, deste Município;

**2) LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** - Até as 18h00min, do dia 06 de fevereiro de 2020;

**3) INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 15h00min, do dia 11 de fevereiro de 2020.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 48 3524.0837 – ramal 226;
- E-mail: [compras.samae@contato.net](mailto:compras.samae@contato.net);

## **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** - A presente Licitação tem por objeto à aquisição de 180.000 Kg (cento e oitenta mil) quilogramas de Sulfato de Alumínio Líquido (Ferroso ou Isento de Ferro), para Tratamento de Água, sendo este aplicado nas Estações de Tratamento de Água do SAMAE. Previsão de consumo do objeto licitado até dezembro/2020. As entregas serão fracionadas em quantidades aproximadas de 6.000 á 13.000 kg, conforme solicitações do SAMAE. O

**PROCURADORIA JURÍDICA**



produto deverá ser transportado a granel e bombeado para os tanques de armazenamento das Estações de Tratamento - ETAs I e II, ambas no município de Araranguá/SC.

**1.2** - Integram o edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**I – Anexo I** - Relação do produto com suas especificações, definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas.

**II – Anexo II** – Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.

**III – Anexo – III** – Modelo de Carta Credencial.

**IV – Anexo – IV** - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**V- Anexo – V** - Declaração de Fato Impeditivo.

**VI – Anexo VI** - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação.

**VII - Anexo VII** - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

**VIII - Anexo VIII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**IX – Anexo – IX** – Minuta de Contrato.

## **2 - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** – O preço deverá ser cotado para pagamento em 10 dias após cada entrega, mediante apresentação de nota fiscal no departamento financeiro do Samae.

**2.2** - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Araranguá/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

**2.3** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao contratado para as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**2.4** - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do SAMAE, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser



calculado “*pro rata die*”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo SAMAE;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

### **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Farão face a esta despesa os recursos classificados nas seguintes dotações orçamentárias, atinentes ao exercício de 2020, sendo estas.:

**Órgão: 18 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**Unidade: 01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 52 – Atividades Técnicas e Administrativas**

**Recurso: 178 – Recursos Próprios**

**Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Técnicas do Samae**

**Compl. do Elemento: 3.3.90.30.11.00.00.00 - Material Químico**

### **4 – PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, constantes neste Edital e seus Anexos;

**4.2** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** - Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**4.2.2** - Em dissolução ou em liquidação;

**4.2.3** - Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



**4.2.4** - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**4.2.5** - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e decretos regulamentadores;

**4.2.6** - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

**4.2.7** - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.2.8** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.9** - Servidores ou funcionários do município donos de empresas fornecedoras deste(s) produto(s) ou serviço(s);

**4.2.10** - Conselheiros, empregados do SAMAE e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

**4.2.11** - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.3** - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**4.4** - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

**4.5** - A participação na presente Licitação, implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**5.1** - As impugnações, solicitações de esclarecimentos e providências, lançadas em face do certame em comento serão recebidas até dois dias úteis anteriores a data limite fixada para a realização da sessão pública.

**5.1.1** - Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. É obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.



**5.2** - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias, após o limite de envio de impugnações.

**5.3** - Em caso de deferimento da impugnação apresentada, será tomada uma das seguintes providências:

**5.3.1** - Anulação ou revogação do edital;

**5.3.2** - Alteração e republicação do edital, envio de propostas, reabertura de prazo e alteração da data da sessão pública do pregão;

**5.3.3** - Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **6 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**6.1** - No horário e data definidos no preâmbulo deste edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

### **6.2 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**6.2.1** - Na data marcada para a abertura do presente certame e antes do horário estabelecido para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e todos os demais atos relativos ao certame.

**6.2.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3** - Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**6.3.1** - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

**6.3.1.1 - Se procurador:** procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;



**6.3.1.2 - Se dirigente/proprietário:** cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

**6.4 -** O licitante deverá apresentar declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo VI**. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

**6.4.1. Caso** a empresa licitante não enviar representante devidamente credenciado, deverá apresentar a declaração de que trata o item anterior juntamente o envelope A - Proposta de Preço.

**6.5 -** A não entrega das declarações, a entrega das declarações com conteúdo diverso do apresentado nos formulários anexos ao presente edital ou sem assinatura, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

**6.6 -** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**6.7 -** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**6.8 -** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva e manifestar intenção de recurso.

**6.9 -** Para fins de gozo dos benefícios dispostos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.666/93, os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**, no ato do credenciamento ou juntamente com envelope - **A “PROPOSTA DE PREÇO”**, caso não se faça representar.

**6.9.1 -** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.9.2 -** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



**6.9.3** - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.9.4** - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto, e desde que o objeto contratado seja executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**6.9.5** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**6.10** - A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

**7.1** - Não serão aceitas propostas de preços e documentos de habilitação remetidos via fac-símile (fax), e-mail ou via postal (correios).

**7.2** - Os envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº– PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / FAX / E-MAIL:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº– PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:



## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

**8.1** - Aberta a sessão, conferidas as declarações de que trata os item **6.9** (exclusivo micro e pequenas empresas ou equiparadas) e **6.4** (para todos participantes sem exceção), recebidos os envelopes e efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, prosseguir-se-á com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e análise dos requisitos exigidos no presente edital.

**8.2** - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo II**, deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade. Preferencialmente em papel timbrado.

**8.2.1** - A proposta apresentada deverá obrigatoriamente, conter:

**8.2.1.1** - A **especificação dos itens**, sempre observadas às especificações, constantes do **Anexo II** do presente edital, devendo conter ainda o preço unitário, em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto.

**8.2.1.2** - O **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**8.2.1.3** - Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

**8.2.1.4** - Local e data;

**8.2.1.5** - Dados bancários, da empresa proponente:

- Nome e número do banco;
- Numero da agência bancária;
- Número da conta corrente.

**8.3** - Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.

**8.4** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

**8.5** - Na hipótese prevista no subitem **6.5**, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**8.6** - Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

**8.7** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**8.9** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**8.10** - **O valor total por item não poderá ultrapassar o valor de: Item 01 R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), sob pena de desclassificação da mesma.**

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1** - Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope “A” contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará em seqüência crescente de preços.

**9.1.1** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas no presente edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.1.2** - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**menor preço unitário**”.

**9.2** - O pregoeiro fazendo uso do sistema informatizado classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**9.2.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**9.3** - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

**9.4** - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.4.1** - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**9.5** - Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**9.6** - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**9.7** - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.9** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**9.10** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do objeto, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**9.11** - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.11.1** - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**9.11.2** - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**9.11.3** - Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**9.11.4** - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**9.11.5** - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**9.11.6** - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**9.12** - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.12.1** - Produzidos no País;

**9.12.2** - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.12.3** - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.13** - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**9.14** - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**9.15** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, o pregoeiro examinará:

**9.15.1** - A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

**9.15.2** - O atendimento das especificações e qualificações do objeto ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**9.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.17 - Serão desclassificadas as licitantes em razão de:**

**9.17.1** - Não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos.

**9.17.2** - Apresentação de Valores maior que o Máximo estipulado pela Autarquia Municipal;

**9.18** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada às propostas, imediatamente serão abertos pelo Pregoeiro o Envelope “B” – Documentos de Habilitação das licitantes classificadas com menor preço.

**10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**10.1** - Para efeitos de habilitação no presente certame a(s) licitante(s) deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Autarquia Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via:

**10.1.1** - Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Araranguá-SC, conforme modelo (ANEXO V deste Edital).

**10.1.2** - Declaração de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO IV deste Edital);

**10.1.3** - Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**.

**10.1.4** - Relativos à habilitação jurídica:

**10.1.4.1** - **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.1.4.2** - **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.4.3 - No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.1.4.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.1.4.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

#### **10.1.5 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.1.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

**10.1.5.2 - Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União,** mediante certidão emitida expedida pela RFB – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

**10.1.5.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

**10.1.5.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

**10.1.5.5 - Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.1.5.6 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Comprovação através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com efeito de Negativa) podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **10.1.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.1.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Recuperação Judicial, Judicial,** expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente.



**10.1.6.2 - Certidão Negativa Cível (Falência e Concordata)** – para fins de verificação de processos de natureza falimentar (documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante);

**10.1.7 - Relativos à Qualificação Técnica:**

**10.1.7.1** – Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Comprovante de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao §5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011.

**10.1.7.2** – Apresentar no mínimo, 02 (dois) atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido o material licitado no presente edital, dentro das especificações técnicas por nós exigidas.

**10.2** - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

**10.3** - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

**10.4** - Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

**10.5** - Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

**10.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.6.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6.2** - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**11 - DA ABERTURA DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “B” – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**11.2** - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**11.3** - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas participantes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas.

**11.4** - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.1** - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **9.1.1** deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

## **12 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**12.1** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

**12.1.1** - Das licitantes credenciadas;

**12.1.2** - Das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

**12.1.3** - Da análise da documentação exigida para a habilitação;

**12.1.4** - Da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**12.2** - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## **13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**13.1** - O credenciamento dos interessados;

**13.2** - A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

**13.3** - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**13.4** - A adjudicação da proposta de menor preço (quando não houver recursos);



**13.5** - A elaboração de ata;

**13.6** - O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

**13.7** - O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

#### **14 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**14.1** - Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**14.2** - Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

**14.3** - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

#### **15 - DAS IMPUGNAÇÕES**

**15.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**15.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**15.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**15.5** - As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações do Samae de Araranguá-SC.

#### **16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17 - DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, nos termos do **Anexo IX** deste edital, celebrado e representado pelo SAMAE – SC, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, que observará os termos, deste Edital e anexos, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações e demais normas pertinentes.

### **17.2 - Convocação para assinatura do Contrato**

**17.2.1** - Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

**17.2.1.1** - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

**17.2.1.2** - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.

**17.2.2** - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

### **17.3 - Do prazo de vigência do contrato**

**17.3.1** - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **17.4 - Da rescisão contratual**

**17.4.1** - A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**17.4.1.1** - Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais



sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

**17.4.2** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **17.5 - Dos direitos da Administração**

**17.5.1** - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **17.6 - Da execução do contrato**

**17.6.1** - São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**17.6.2** - São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

**17.6.3** - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**17.6.4** - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

**17.6.5** - As alterações para fins de revisão contratual poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos. Também A Autarquia poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

## **17.7 - Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização**

**17.7.1** - O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

**17.7.2** - **Em caráter provisório**, após a entrega do objeto e conferência, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.



**17.7.3 - Definitivamente**, ocasião em que será feita a avaliação técnica e a verificação das características do objeto licitado entregue, que deverá estar de acordo com o que fora apresentado no processo licitatório, bem como sua condição de funcionamento, por servidor designado para esse fim.

**17.7.4** - O objeto será recebido e conferido por fiscal designado por esta Instituição

**17.7.5** - O prazo de garantia do objeto passa a correr da data da emissão da nota fiscal;

**17.7.6** - O Contratado responderá pela troca do produto, no caso de vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ao uso.

**17.7.7** - O objeto deste processo, a(s) proponente(s) vencedora(s) terá(ão) um prazo de 3 dias após cada solicitação do Departamento de Compras para entrega do(s) produto(s) Licitado(s). As entregas serão de aproximadamente entre 6.000 á 13.000 kg a cada solicitação. O produto deverá ser transportado a granel e bombeado para os tanques de armazenamento das Estações de Tratamento - ETAs I e II, ambas no município de Araranguá/SC.

**17.7.8** - Considera-se, para efeito deste tipo de objeto, que o produto, bem como equipamentos e serviços necessários à sua execução possuam procedência garantida e apresentem qualidade satisfatória.

**17.7.9** - O frete e a descarga do objeto licitado será de inteira responsabilidade da proponente vencedora do certame.

## **17.8 - Da alteração do contrato**

**17.8.1** - O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**17.8.2** - O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quais sejam:

**I – Advertência;**

**II – Multa:**

**a)** 0,33% por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;



- b) 10% em caso da não conclusão do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) Até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.**

**18.2** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**18.3** - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**18.4** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**18.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Compras e Licitações do Serviço de Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá – SC, mediante



requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.2** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.2.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**19.4** - O SAMAE de Araranguá poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.5** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.6** - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**19.7** - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

**19.8** - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Araranguá, localizada na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Urussanguinha, no município de Araranguá/SC, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, em dias úteis, ou através do fone (48) 3524-0837.

**19.9** - Fica eleito o foro da Comarca de Araranguá– SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**19.10** - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Relação do produto com suas especificações, definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas.
- b) **Anexo II** – Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.
- c) **Anexo – III** – Modelo de Carta Credencial



- d) **Anexo – IV** - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- e) **Anexo – V** - Declaração de Fato Impeditivo.
- f) **Anexo VI** - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação.
- g) **Anexo VII** - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) **Anexo – IX** – Minuta de Contrato

Araranguá/SC, 27 de janeiro de 2020.

**José Hilson Sasso**  
**Diretor Geral**

**Margarete Timboni Baran**  
**Diretora Administrativa**

**Vanessa Soares Fernandes**  
**Pregoeira – Portaria nº 003/2020.**

**ANEXO I**  
**“RELAÇÃO DO PRODUTO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, DEFINIÇÃO DAS UNIDADES E DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS”**

**PREGÃO N.º 02/2020**



**ANEXO-I - Relação do produto com suas especificações, definição da unidade e das quantidades a serem adquiridas.**

Item	Quant.	Unidade	Especificação do material
01	180.000	Kg	Sulfato de Alumínio Líquido (Ferroso ou Isento de Ferro), para Tratamento de Água; 49,8% de sulfatos; densidade 1,31 a 1,34 a 34°C; insolúveis em água máximo 0,2%; óxido de ferro máximo 1,2%; óxidos de alumínio mínimo 7,5%; alcalinidade máxima 02%; acidez máxima 1,5%; tonalidade do sulfato marrom claro (Ferroso) e Incolor a Branco Leitoso (Isento de Ferro); metais pesados: Pb máximo 20 ppm, Hg máximo 20 ppm.

**ANEXO II**  
**“ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS”**

**PREGÃO N.º 02/2020**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
 (Orçamento Oficial)

**ANEXO II**

**Objeto: Aquisição de 180.000 Kg (cento e oitenta mil) quilogramas de Sulfato de Alumínio Líquido (Ferroso ou Isento de Ferro), para Tratamento de Água, sendo este aplicado nas Estações de Tratamento de Água do SAMAE.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 11 (onze) meses.

**DATA:** Janeiro de 2020.

Pelo presente a empresa ..... , CNPJ ..... , estabelecida na Rua ..... CEP ..... , em ..... , abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os termos referente ao Pregão Presencial Nº 02/2020, bem como compromete-se fornecer na forma propostas durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a data de entrega estipulada pela Autarquia durante o período de vigência.

	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
Sulfato de Alumínio Líquido (Ferroso ou Isento de Ferro), para Tratamento de Água; 49,8% de sulfatos; densidade 1,31 a 1,34 a 34°C; insolúveis em água máximo 0,2%; óxido de ferro máximo 1,2%; óxidos de alumínio mínimo 7,5%; alcalinidade máxima 02%; acidez máxima 1,5%; tonalidade do sulfato marrom claro (Ferroso) e Incolor a Branco Leitoso (Isento de Ferro); metais pesados: Pb máximo 20 ppm, Hg máximo 20 ppm.	<b>QUILOGRAMA</b>	<b>180.000</b>	<b>R\$ 1,10</b>	<b>R\$ 198.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 198.000,00</b>



**Valor total por extenso: R\$..... (.....)**

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta

#### **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)  
(Em papel timbrado)

**ANEXO III**  
**“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”**  
**“MODELO”**

**PREGÃO N.º 02/2020**



**ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL**  
(papel timbrado da Empresa)

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa .....credencia o Sr. (a) .....,Carteira de Identidade n.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com ao Edital n.º 03/2020, modalidade Pregão Presencial n.º. 02/2020, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, renunciar ao(s) prazo(s) recursal(ais), bem como assinar atas.

(Local e Data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS:- A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO PROPONENTE.

**ANEXO IV**  
**“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988”**  
**“MODELO”**

**PREGÃO N.º 02/2020**



**ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
por \_\_\_\_\_ intermédio de \_\_\_\_\_ seu representante legal:  
Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_;

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**DECLARA**, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

**RESSALVA**

- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE B – DOCUMENTOS



**ANEXO V**  
**“DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO”**  
**“MODELO”**

**PREGÃO N.º 02/2020**

## ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal:  
Sr(a): \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020**.

**DECLARA** para todos os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nem está suspensa de participar de licitação no **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC**, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope B- DOCUMENTOS.

**ANEXO VI**  
**“DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEU AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO”**  
**“MODELO”**

**PREGÃO N.º 02/2020**



## ANEXO -VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ empresa  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
intermédio de seu representante legal: Sr(a): \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_;

**DECLARA**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser apresentado juntamente com o credenciamento.

**ANEXO VII**  
“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL”  
“MODELO”

**PREGÃO N.º 02/2020**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,..... RG:....., representante legal da empresa .....,CNPJ nº ....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº \_\_\_\_/2020), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima mencionada cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente a Pregão nº ...../2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)  
RG nº \_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE B – DOCUMENTOS.

**ANEXO VIII**  
“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

**PREGÃO N.º 02/2020**



## ANEXO VIII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, ....., portador do CPF nº ..... e RG nº ....., representante legal da empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ANEXADO AO ENVELOPE B - DOCUMENTOS BEM COMO SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.



**ANEXO IX**  
**“MINUTA DE CONTRATO”**

**PREGÃO N.º 02/2020**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2020.**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO; QUE ENTRE SI CELEBRAM SAMAE DE ARARANGUÁ, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, 8.666/93, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.676/2005 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:  
PREÂMBULO -**

1 - CONTRATANTE: O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ/SC**, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 425, de 26 de fevereiro de 1969, posteriormente alterada pela Lei Municipal 1755, de 13 de agosto de 1997, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, bairro Urussanguinha, município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.568.221/0001-25, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Interino, **Sr. JOSÉ HILSON SASO**, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 7.848, de 02 de janeiro de 2017.

2 - CONTRATADO: A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro/a, casado/a, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, sócio gerente.

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº. **XX/2020** - Modalidade Pregão Presencial nº **XX/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:  
DO OBJETO -**

1 - Constitui objeto do presente o fornecimento, **durante um período de aproximadamente 11 (onze) meses, de Sulfato de Alumínio Líquido**, em conformidade com a proposta apresentada. O produto deverá ser transportado a granel e bombeado para os tanques de armazenamento das Estações de Tratamento - ETAs I e II, ambas no município de Araranguá/SC.

**1.1- Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital de Licitação nº 03/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, e seus anexos, a**



proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes, independentemente da sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE -**

1 - Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)**, referente ao preço total dos produtos previstos na cláusula segunda. O valor das entregas será calculado pelo preço unitário constante da proposta.

2 - O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério da contratante a utilização ou não do valor total.

3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega e aceite dos produtos.

3.1 - Os preços fixados pelo fornecedor somente poderão ser realinhados, se autorizados por norma legal ou instrução federal superveniente, mediante exibição de planilha demonstrativa dos custos dos produtos fornecidos, na origem, e que reflitam desequilíbrio econômico-financeiro do distribuidor.

3.1.1 - Referidos reajustes serão apurados trimestralmente, mediante requerimento do fornecedor, e serão concedidos quando o desequilíbrio econômico-financeiro atestar que foi ultrapassado o patamar de 5% (cinco por cento), calculado sobre o preço fixado anteriormente, considerada, porém, para seu deferimento, apenas a diferença que exceder o teto de 5% acima estipulado.

3.2 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em prazo superior a 15 (quinze) dias, será aplicada atualização monetária do valor faturado, com base no IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) pelo critério "Pro-Rata-Die".

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS -**

4.1 - Os pagamentos devidos em razão dos fornecimentos são decorrentes das seguintes fontes de recursos:

**Órgão: 18 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**  
**Unidade: 01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**



**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122 – Administração Geral**

**Programa: 52 – Atividades Técnicas e Administrativas**

**Recurso: 178 – Recursos Próprios**

**Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Técnicas do Samae**

**Compl. do Elemento: 3.3.90.30.11.00.00.00 - Material Químico**

#### **CLAUSULA QUINTA -**

#### **PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA**

**5.1** - Os produtos objeto desta Licitação serão entregues de forma parcelada, a proponente vencedora terá um prazo de 3 dias após cada solicitação do Departamento de Compras para entrega do(s) produto(s) Licitado(s). As entregas serão de aproximadamente entre 6.000 á 13.000 kg a cada solicitação. O produto deverá ser transportado a granel e bombeado para os tanques de armazenamento das Estações de Tratamento - ETAs I e II, ambas no município de Araranguá/SC. A conclusão deste instrumento contratual prevista é para Dezembro de 2020, as quantidades descritas neste instrumento são estimativas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial do produto.

**5.2** - Os produtos, objeto desta Licitação, serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

**c)** O Certificado de Qualidade ou laudo de inspeção técnica de controle de qualidade do fabricante que ateste as características físico-químicas do produto deve acompanhar a nota fiscal quando da sua entrega, bem como as Fichas de Especificação Técnica e de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14.725/01 e o comprovante de pesagem da carga e referência de atendimento a ANSI/NSF – Standard 60.

**d)** O laudo de inspeção técnica deve citar a metodologia analítica utilizada, os resultados dos parâmetros analisados, e ser conclusivo.

**CLÁUSULA SEXTA:  
CONTROLE DE QUALIDADE -**

**6.1** - A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeção para verificar se os produtos atendem as normas e especificações técnicas.

**6.2** - Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 2 (*dois*) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado. A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).

**6.3** - Os produtos objeto deste Contrato obedecerão às especificações exigidas, constantes da proposta da fornecedora e estarão sujeitos, a exclusivo critério da compradora a prévio teste de qualidade diretamente pela compradora, por delegação a órgão técnico de outras entidades ou ainda por terceiros que credenciar.

**6.4** - A compradora reserva-se o direito de recusar no todo ou em parte qualquer produto considerado defeituoso, imprestável ou que, depois de inspecionado não seja aprovado, obrigando-se a fornecedora a promover sua substituição. Ocorrendo rejeição total ou parcial do objeto deste Contrato, pelos critérios de aceitação ou rejeição ajustados, a compradora sustará o respectivo pagamento, bem como poderá cancelar o pedido, no todo ou em parte.

**6.5** - O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:  
DAS RESPONSABILIDADES -**

**7.1** - Os ensaios, testes ou demais provas técnicas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do Contrato, correrão por conta da fornecedora.

**7.1.1** - Cabe a Fornecedor:

I - Observar, na execução do Contrato, as normas técnicas;

II - Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com o objeto contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos.



III - Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à Contratante ou terceiros, por seus empregados ou produtos fornecidos.

IV – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

V - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

VI - Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES -**

**8.1** – O descumprimento as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quais sejam:

##### **I – Advertência;**

##### **II – Multa:**

- a)** 0,33% por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b)** 10% em caso da não conclusão do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c)** Até 20% calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Edital, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a)** Não celebrar a contratação;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)** Não mantiver a proposta;
- e)** Falhar ou fraudar na execução do objeto;



- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**8.2** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**8.3** - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**8.4** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**8.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

#### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL –**

**9.1** – Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

**9.2** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

**9.3** - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos para fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO -**



**10.1** - A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à fornecedora qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

**10.2** - A fornecedora poderá rescindir o Contrato se ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação na ordem interna ou guerra.

**10.3** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

**10.3.1** - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

**10.4** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**10.5** - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO FORNECEDOR -**

**11.1** - São prerrogativas da contratante as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA -**





**12.1** - O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo tais atos causa suficiente para rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:  
DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:  
DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:  
DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**15.1** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:  
DISPOSIÇÕES FINAIS -**

**16.2** - Os casos omissos no Presente Contrato serão vigorados pelos princípios do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:  
FORO -**

**17.1** - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.



Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá/SC, xx de xxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: